



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ: 92.453.927/0001-03

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O Município de Entre Rios do Sul, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Entre Rios do Sul ou com representação atuante na região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU e na Associação dos Municípios da Zona da Produção – AMZOP, para a celebração de parceria em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do atendimento e acolhimento institucional a Crianças e Adolescentes (0 a 18 anos) sob medida protetiva de abrigo, que necessitem de um local provisório de cuidado e proteção, as quais são afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva ou em situação de vulnerabilidade social. O serviço deve ter aspecto semelhante a uma residência e estar inserido na comunidade, oferecendo um ambiente acolhedor e com condições e padrões institucionais para atendimento digno, de forma integral e com equipe profissional qualificada para tal prestação, em tudo observado o estabelecido na Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2.382 de 19 de junho de 2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **18/11/2022**, às 09h, no Departamento de Licitações estabelecido junto ao Centro Administrativo, sito à Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Centro, Município de Entre Rios do Sul. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.entreriosdosul.rs.gov.br/editais.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 2.382 de 19 de junho de 2017, devendo **protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.**

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas a Secretaria de Administração e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às **08h30 às 12h e das 13h30 às 17hs, até o dia 08/11/2022.**

1.3. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

1.4. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.

1.5. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.



2. DO OBJETO

2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de 01 (uma) parceria pública com Organização da Sociedade Civil (OSC), no valor de **R\$ 12.414,45 (doze mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**, mensais em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução do objeto atendimento e acolhimento institucional de até 06 a Crianças ou Adolescentes sob medida protetiva de abrigo, pelo prazo de 12 meses, admitida sua prorrogação, no interesse público e através do respectivo termo aditivo.

2.2. Objetivos Específicos: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual /ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais; órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

2.3. Público Alvo: a Crianças e Adolescentes 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo.

2.4. Atendimento:

Unidade	Qtde de Serviços	Nº de Vagas	Valor de repasse de recurso mensal (total)	Valor de repasse de recurso anual (total)
Serviço	1	06	R\$ 12.414,45	R\$ 148.973,34

2.5. Características do Imóvel:

a. O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio ou alugado pela OSC para esta finalidade, com acessibilidade e estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos, bem como destinado e compatível com atividades com usuários, de planejamento, de reuniões de equipe e de atividades administrativas.

b. Cozinha: espaço suficiente para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para consumo dos usuários.

c. Refeitório: espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.

d. Banheiro(s): com lavatório e sanitários suficientes para a quantidade de vagas e no mínimo um chuveiro.

e. Sala para equipe técnica: sala equipada com móveis e computadores para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho do trabalho.

f. Sala para coordenação e administrativo: sala com espaço, mobiliário e computadores suficientes para a acomodação da equipe administrativa e coordenação com área reservada para guarda de prontuários garantindo segurança e sigilo.



g. Ambiente Físico: Deve ser aconchegante, com iluminação e ventilação adequadas, ambientes agradáveis com espaço para estadia, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences e de higiene pessoal.

2.6. Funcionamento: Ininterrupto.

2.7. Recursos Humanos – Equipe Mínima

Para que o atendimento em serviços de abrigo possibilite à criança e ao adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, vinculação com o(a) cuidador(a)/educador(a) de referência e previsibilidade da organização da rotina diária, os cuidadores/educadores deverão trabalhar, preferencialmente, em turnos fixos diários, de modo a que o(a) mesmo(a) cuidador(a)/educador(a) desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária por exemplo: preparar café da manhã, almoço, jantar, dar banho, preparar para a escola, apoiar as tarefas escolares, colocar para dormir, etc.), sendo desaconselhável esquemas de plantão, caracterizados pela grande alternância na prestação de tais cuidados.

Profissional Quantidade	Carga Horária	Função	Escolaridade Mínima
Assistente social 01	30H	Profissional responsável pela inclusão no serviço, fluxos, rotinas, estratégia de trabalho, metodologia, articulações, registros, avaliações, trabalho em equipe multidisciplinar, dentre outros. (Sem desvio de função)	Nível superior.
Psicólogo 01	30h	Profissional responsável por ações individualizadas ou em grupo dentro de suas especificidades com a finalidade de atender o idoso e sua família em sua singularidade e totalidade.	Nível Superior.
Educador Social/Cuidador ou Auxiliar de Cuidador Total 09	12x36	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por	Nível médio para Educador e Nível Fundamental para Auxiliar e capacitação específica; Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.



um profissional de nível superior.

Em conformidade com as Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente chamamento público visa a celebração da parceria entre a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Organização da Sociedade Civil, justifica em razão da realidade local, pois as crianças e adolescentes que tem a necessidade de serem afastadas da família de origem por medida protetiva emitida por autoridade competente, devem ser atendidas em serviços que ofereçam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento para a reintegração a família de origem ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para 2ª família substituta, sendo o que o município tem o dever de proporcionar o custeio.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

11.01-33.50.43.00.00.00.2132 – Manut. Abrigo Crian. Adolesc.

5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a realização do objeto da parceria, a Administração Pública disponibilizará recursos financeiros no montante total de R\$ 148.973,34, pelo período de doze (12) meses

5.2. Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública, constante no item 5.1, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil na forma de contrapartida.

5.3. Não será permitida a atuação em rede.

5.4. Os desembolsos dos recursos será feito em 12 parcelas.

Parcela	Valor
01	R\$ 12.414,45
02	R\$ 12.414,45
03	R\$ 12.414,45
04	R\$ 12.414,45
05	R\$ 12.414,45
06	R\$ 12.414,45
07	R\$ 12.414,45
08	R\$ 12.414,45
09	R\$ 12.414,45
10	R\$ 12.414,45
11	R\$ 12.414,45
12	R\$ 12.414,45

6. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 17/11/2022, às 09h, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Município de Entre Rios do Sul/RS.

6.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ: 92.453.927/0001-03

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da proponente: _____

Endereço Completo: _____

6.4. O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto;
- d) o valor global necessário para a execução da parceria, com a indicação da contrapartida e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos.

6.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes.

6.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

7.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Serão classificadas as que atenderem aos critérios definidos conforme o objeto.

7.5. Serão eliminadas as propostas que esteja em desacordo com este Edital.

7.6. Caso ocorram empates, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

7.7. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 5.1 deste edital.

7.8. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.9. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ: 92.453.927/0001-03

CrITÉrios de Julgamento	CrITÉrios de AvaliaÇão	Metodologia de PontuaÇão para Cada CrITÉrio de AvaliaÇão	PontuaÇão Mxima por Item
(A) AdequaÇão da proposta aos objetivos do serviÇo, programa ou projeto social em que se insere a parceria.	1 – Coerncia entre o objetivo geral e a proposta apresentada; 2 – Coerncia entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos objetivos especficos;	Grau pleno de adequaÇão (5 pontos); Grau satisfatrio de adequaÇão (2,5 pontos); No atendimento ou atendimento insatisfatrio do requisito de adequaÇão (0 pontos).	10 pontos
(B) InformaÇões sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferiro o seu cumprimento.	1 – Apresentou na metodologia a descriÇão das atividades propostas e como sero realizadas; 2 – Coerncia entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas; 3 – AdequaÇão dos indicadores a serem utilizados para aferiÇão do cumprimento das metas.	Grau pleno de adequaÇão (5 pontos); Grau satisfatrio de adequaÇão (2,5 pontos); No atendimento ou atendimento insatisfatrio do requisito de adequaÇão (0 pontos)	15 pontos
(C) ApresentaÇão do cronograma para a execuÇão das atividades.	1 – Coerncia entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviÇo; 2 – AdequaÇão da periodicidade das atividades com o trabalho social do serviÇo;	Grau pleno de adequaÇão (5 pontos); Grau satisfatrio de adequaÇão (2,5 pontos); No atendimento ou atendimento insatisfatrio do requisito de adequaÇão (0 pontos).	10 pontos
(D) InformaÇões sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades.	1 – AdequaÇão entre a equipe disponibilizada com o trabalho social do serviÇo; 2 – AdequaÇão entre qualificaÇão profissional (formaÇão) e as funÇões desempenhadas; 3 – ContrataÇão de todos os profissionais regida pelas disposiÇões da CLT.	Grau pleno de adequaÇão (5 pontos); Grau satisfatrio de adequaÇão (2,5 pontos); No atendimento ou atendimento insatisfatrio do requisito de adequaÇão (0 pontos).	15 pontos
(E) ampliaÇão da capacidade do usurio de convivncia e participaÇão na vida familiar e comunitria, garantida sua autonomia e integraÇão.	1 – Apresentou informaÇões sobre estratgias para reestabelecimento de vnculos familiares e/ou promoÇão da convivncia familiar; 2 - Apresentou informaÇões sobre a participaÇão dos usurios em aÇões socio comunitrias externas a organizaÇão	Grau pleno de adequaÇão (5 pontos); Grau satisfatrio de adequaÇão (2,5 pontos); No atendimento ou atendimento insatisfatrio do requisito de adequaÇão (0 pontos).	10 pontos
(F) InformaÇões sobre o carter inovador, tanto sob a perspectiva de mtodos e tcnicas como tambm pela participaÇão direta da sociedade.	1 – Consistncia na demonstraÇão de estratgias de carter inovador; 2 – Consistncia na demonstraÇão de estratgias de envolvimento e participaÇão da sociedade no planejamento, execuÇão envolvimento e participaÇão da sociedade de planejamento.	Grau pleno de adequaÇão (5 pontos); Grau satisfatrio de adequaÇão (2,5 pontos); No atendimento ou atendimento insatisfatrio do requisito de adequaÇão (0 pontos).	10 pontos



Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 30,0 (trinta) pontos;
- b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital.

7.10. AS propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente e de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio realizado em data e horário pré-definidos pela Comissão de Seleção, mediante ampla divulgação e anteriormente à divulgação do resultado preliminar.

7.12. Serão obrigatoriamente justificadas a seleção de propostas que não forem as mais adequadas ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.1. Da sessão pública

A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, e da ata da última eleição da diretoria, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta, tampouco no seu julgamento de acordo com os quesitos de avaliação de que trata o item 7.3 deste Edital, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública. Cada credenciado poderá representar apenas uma entidade, visando não ferir o princípio do sigilo da proposta.

b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.



- c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.
- d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.
- e) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

8.2. Dos recursos

- a) As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.
- b) Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.
- c) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo do Poder Executivo, junto a Secretaria de Administração, no Centro Administrativo, sito na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Município de Entre Rios do Sul/RS.
- d) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- e) Decorridos os prazos declinados nas alíneas “a” e “b”, a Comissão de Seleção, fará o julgamento dos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- f) Do julgamento da Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração à Autoridade Superior, para decisão final, da qual não caberá novo recurso.
- g) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

8.3. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

- a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
- b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.
- c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após divulgação no sítio eletrônico oficial do Município do resultado oficial deste edital, na Secretaria de Administração, sito à Av. Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, Município de Entre Rios do Sul no horário da 08h30 às 17h, em dias de expediente, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações



de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.1. De regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

9.2. De regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3. Cópia dos alvarás de funcionamento.

9.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b) relatório de atividades desenvolvidas;
- c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e) currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- f) declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- g) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou



i) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

9.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

9.6. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

9.7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

9.8. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

9.9. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

9.10. No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

9.11. Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

9.12. Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

9.2. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

9.2.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

9.2.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 9.1 deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.



9.3. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público.

9.4. Dos pareceres técnico e jurídico

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

9.5. Da convocação para celebração da parceria

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração.

9.6. Da convocação da segunda colocada

Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.6.1. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 9.5 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento do item 9.2, deste edital.

9.6.2. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 9.3 a 9.6 deste edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de dois anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



11. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze meses) meses, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- a)** mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e
- b)** de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do instrumento contratual que integra o presente edital (Anexo I).

12.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Setor de Convênios e Prestação de Contas, na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

12.2. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.entreriosdosul.rs.gov.br.

Município de Entre Rios do Sul, 18 de outubro de 2022.

RONALDO ANTONIO SECCO
Prefeito Municipal



MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

O **Município de Entre Rios do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.453.927/0001-03, situado a Av. Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, Bairro Centro, CEP 99645-000, na cidade de Entre Rios do Sul, RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **Sr Ronaldo Antonio Secco**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5064705675, inscrito no CPF sob o nº 913.441.310-34, residente e domiciliado nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, situada a ENDEREÇO, NOME DO BAIRRO, CEP 00000-000, NOME DA CIDADE E ESTADO, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **NOME DO PRESIDENTE**, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador do RG nº 00000000000, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na ENDEREÇO, NOME DO BAIRRO, na cidade de NOME DA CIDADE E ESTADO, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução da **ABRIGO ASSISTENCIAL** com a finalidade atendimento e acolhimento institucional a Crianças e Adolescentes (0 a 18 anos) sob medida protetiva de abrigo, que necessitem de um local provisório de cuidado e proteção, as quais são afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva ou em situação de vulnerabilidade social. O serviço deve ter aspecto semelhante a uma residência e estar inserido na comunidade, oferecendo um ambiente acolhedor e com condições e padrões institucionais para atendimento digno, de forma integral e com equipe profissional qualificada para tal prestação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 000000000 (VALOR POR EXTENSO), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

335043000000 – Subvenções Sociais

Proj. Atividade - 2132 - **MANUT. ABRIGO CRIAN. ADOLESC.**

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá com os recursos excedentes ao montante previsto no Plano de Trabalho

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;



II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente o contrato de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

V - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VI - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao



desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIII – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.



5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública, qual seja, **Conta Corrente nº 0000000000, Agência 0000 – nome do banco.**

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

A OSC está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a vigência exceder a um ano. O prazo para a prestação de contas final poderá ser prorrogado uma vez, por até 30 dias, desde que o ato administrativo seja devidamente justificado, conforme dispõe o Art. 69, §4º da Lei 13.019/2014.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta (30) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos



no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até **00 de MÊS DE ANO**, podendo ser prorrogado, no interesse público e mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos:

a) atraso na Prestação de Contas;

b) descumprimento de Metas dispostas no Plano de Trabalho;

c) descumprimento de regramentos da Lei 13.019/2014 e suas alterações;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:



- a) por descumprimento do objeto da parceria, pelo prazo de um ano.
- b) por julgamento das contas irregulares, pelo prazo de dois anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, no caso de uso de recursos provenientes da parceria para finalidade diversa do objeto.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O Foro da Comarca de São Valentim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Entre Rios do Sul 00 de mês de ano.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

NOME DO PRESIDENTE

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ: 92.453.927/0001-03

_____ **EM PAPEL TIMBRADO DA OSC** _____

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:	
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL:			CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:
ENDEREÇO:			CEP:
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA: A:	BANCO:	

2. PROPOSTA DE TRABALHO:	
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO
	INÍCIO Assinatura do termo.
PÚBLICO ALVO:	



OBJETO DE PARCERIA:

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ: 92.453.927/0001-03

5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	
Meta	Ações
1	1
	2
2	1
	2

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
M ETA	ETAPA /FASE	ESPECIFI CAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN IDADE	QUANT IDADE	INÍCI O	TÉRMINO
					Assin atura Do Termo.	365 dias.

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONE NTE			
CONCEDE NTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONE NTE			
CONCEDE NTE			
TOTAL GERAL			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
8.1. CONCEDENTE



MET A	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
MET A	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

MET A	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
MET A	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

U NID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VA LOR MENSA L	VALOR TOTAL
	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
	Equipamentos e Materiais Permanentes		
	Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho		
T OTAL			

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 90 (noventa) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ: 92.453.927/0001-03

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Entre Rios do Sul, 00 de MÊS de ANO.

NOME PRESIDENTE
CPF: 000.000.000-00
Presidente

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

NOME CIDADE, DATA.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
 CNPJ: 92.453.927/0001-03

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALOR MENSAL DO REPASSE: R\$ -

Se necessária alteração no decorrer do exercício, informar o mês ou o período que será alterado:

Assinatura Dirigente/Responsável Legal

NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	APLICAÇÃO/EXECUÇÃO												TOTAL	
		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN		
PAGAMENTO DE PESSOAL															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
	Total do item Pagamento de Pessoal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SERVIÇOS DE TERCEIROS															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
	Total do item Serviços de Terceiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MATERIAL DE CONSUMO															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
	Total do item Material de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MATERIAL PERMANENTE															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
															R\$ -
	Total do item Material Permanente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	PROVISÃO														R\$ -
	TOTAL GERAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	DIFERENÇA VALOR REPASSE X TOTAL DESPESAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

